



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO  
Pernambuco

LEI N.º 388/69

EMENTA: - Concede Gratificação de Função.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LAJÊDO -

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a conceder Gratificação de Função ao Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção do gado abatido no Matadouro Público Municipal, desta cidade.

Art. 2º - A presente gratificação será de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) mensais e, para fazer face a sua concessão, fica igualmente o senhor Prefeito, no corrente exercício, autorizado a decretar a abertura de um Crédito Especial / de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º do -/ corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

~~~~~

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 12 de março de 1969.

*Clementino Francisco de Lima*

Clementino Francisco de Lima  
PREFEITO.

